



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 13/09/2024

DECRETO Nº 3116/2024


Valéria Coutinho Ferreira
Secretária de Governo

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO.

Sr. Daniel Gomes Calixto, prefeito municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;

CONSIDERANDO a resolução 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica; que regulamenta as metodologias de habilitação para distribuição do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, nova forma de complementação da União ao Fundeb, aprovada pela lei 14.113/2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Paula Cândido, a designação do cargo em comissão através da gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.

CAPÍTULO I - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES

Art. 2.º - O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais de Paula Cândido seguirá os seguintes critérios:

§ 1.º - Critério de mérito – Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou contratado do magistério; possuir habilitação em curso superior de licenciatura, na área da educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

possuir especialização *latu sensu* em gestão escolar ou outra especialização na área da educação.

§ 2.º - Critério de desempenho – Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II - DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3.º. O chefe do Executivo Municipal terá a incumbência de escolher 1 entre os candidatos aptos e aprovados, dando posse ao diretor por ele selecionado para um mandato de 4 anos, podendo substituí-lo a qualquer momento por outro candidato também aprovado.

Art. 4.º. Na ausência de candidatos aprovados e interessados, a escolha para o cargo de diretor ficará a critério exclusivo do prefeito.

CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 5.º - Será instituída, conforme escolha do Secretário Municipal de Educação, uma comissão na SME, encarregada das deliberações e resoluções relacionadas a todo o processo democrático de escolha. A referida comissão será responsável por conduzir integralmente o processo, cabendo-lhe decisões sobre o edital, eventuais litígios, ajustes e demais questões pertinentes.

Art. 6.º - Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, ou cidadão interessado, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7.º. O resultado e todas as etapas do processo serão divulgados no sítio oficial do município de Paula Cândido e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da escola em questão.

Art. 8.º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

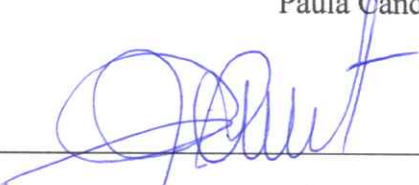


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Paula Cândido, 13 de setembro de 2024.



Daniel Gomes Calixto
Prefeito Municipal

